



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

PM SA- Of. Nº 054/2015 Sant'Ana do Livramento, 26 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e na oportunidade, encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei que ***“Autoriza a contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica”***.

Sendo o que tinha para o presente, aproveito a oportunidade para manifestar protestos de alta estima e consideração.




GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.

TATIANE MARFETAN JARDIM

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Sant'Ana do Livramento - RS.

Rua Rivadávia Corrêa, nº 858 - Centro- CEP 97573-616 Caixa Postal 174 - Fone 55 3968-1130
Sant'Ana do Livramento - RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº DE DE DE 2015.

*“Autoriza a contratação
emergencial, em caráter
temporário e por excepcional
interesse público, nos cargos que
especifica”.*

F.F., PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, por necessidade urgente e de interesse público, para preenchimento de vagas do Quadro Geral do Município nos seguintes cargos:

- I** – Advogado Público – Padrão 11: 01 vaga;
- II** – **Agente de saúde – Padrão 11: 10 vagas;**
- III** – Arquiteto – Padrão 11: 02 vagas;
- IV** – Assistente Social – Padrão 11: 05 vagas;
- V** – Auxiliar de Inspeção – Padrão 07: 01 vaga;
- VI** – Biólogo – Padrão 11: 01 vaga;
- VII** – Enfermeiro – Padrão 11: 04 vagas;
- VIII** – Engenheiro Agrônomo – Padrão 11: 01 vaga;
- IX** – Engenheiro Civil – Padrão 11: 01 vaga;
- X** – Escriturário – Padrão 07: 10 vagas;
- XI** – Farmacêutico Bioquímico – Padrão 11: 01 vaga;
- XII** – Fiscal Ambiental – Padrão 07: 02 vagas;
- XIII** – Geólogo – Padrão 11: 01 vaga;
- XIV** – Mecânico – Padrão 05 : 02 vagas;
- XV** – Motorista – Padrão 04 : 11 vagas;
- XVI** – Psicólogo – Padrão 11: 03 vagas;
- XVII** – Preparador Físico – Padrão 11: 01 vaga;
- XVIII** – Servente I – Padrão 01: 01 vaga;
- XIX** – Técnico em Guia de Turismo – Padrão 10: 01 vaga;
- XX** – Tecnólogo em Gestão Pública – Padrão 10-A: 02 vagas;
- XXI** – Tratorista Agrícola – Padrão 03: 01 vaga;
- XXII** – Operário – Padrão 01: 24 vagas;
- XXIII** – Operador de Máquinas – Padrão 05: 02 vagas;
- XIV** – Odontólogo – Padrão 11: 01 vaga;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º – A contratação de que trata o artigo anterior terá prazo determinado de 180 dias, prorrogável, a critério da Administração, por igual período, caso não haja realização de concurso público para preenchimento dos cargos especificados.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal em que se der a lotação do respectivo servidor.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, de de 2.015.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário M. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que **“Autoriza a contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, nos cargos que especifica”**.

A aprovação do presente projeto é de extrema necessidade, pois proporcionará a continuidade dos serviços prestados à comunidade, pelas diversas Secretarias Municipais.

Considerando que até a presente data não houve a efetiva realização de concurso público para preenchimento dos diversos cargos municipais de caráter efetivo, a necessidade de contratação se impõe como única alternativa para a observância do princípio da continuidade dos serviços prestados pelos diversos setores e Secretarias Municipais.

Pelo exposto, e principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente Projeto para apreciação desse Legislativo Municipal, esperando a aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 26 de fevereiro de 2015.


GLAUBER GUALARTE LIMA
Prefeito Municipal